



Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 119/2019

NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA
ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos do artigo 217 e seguintes da Lei Complementar nº 052 de 25 de setembro de 1995.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nos termos da Lei Complementar nº 052, de 25 de setembro de 1995, **designar os servidores abaixo para instauração de Sindicância Administrativa**, nos termos do artigo 212 e seguintes da LC nº 052/95, para fins de apurar autoria e materialidade quanto aos erros constantes dos orçamentos prévios acostados ao processo de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 010/2013, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos para atender o Programa de Alimentação Escolar, com o preparo e fornecimento de refeições, conforme apontamento do Agente de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do eTC-20943/989/18, consistente em divergência nos quantitativos informados nos orçamentos prévios apresentados pelas empresas FILOG Comércio e Serviços de Refeição Ltda. EPP e BBLC Empreendimentos e Serviços Ltda. daqueles informados pela empresa Serra Leste Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda., com erros idênticos de multiplicação dos preços unitários incompatíveis com os quantitativos informados, que podem tornar a pesquisa de mercado prejudicada e impossibilitando a sua utilização como parâmetro de julgamento do certame, conforme apontamento do Agente de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em seu relatório de fiscalização constante dos autos do eTC



Capital Nacional das Flores

20943/989/18, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria, independente de transcrição.

- FLAVIA SCHONEBOOM RIETJENS, Procuradora Jurídica Sênior;
- JOSÉ MARCOS DE SOUZA, Diretor de Transportes.

Artigo 2º - A Presidência da Comissão Sindicante será exercida pela servidora FLAVIA SCHONEBOOM RIEJTENS.

Artigo 3º - A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão de seus trabalhos, prorrogável por igual período, nos termos do art. 214 da Lei Complementar nº 052/95 c.c. art. 123, § 1º da Lei Complementar nº 215/2010.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 11 de Março de 2019.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.


GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa